



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 05/12/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2023-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA PH MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.121.963/0001-11, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 1º dia do mês de dezembro de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato, pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **PH MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.121.963/0001-11, com endereço na Rua José Balduino Silva, nº 19, Centro, Goiandira, Goiás, neste ato representado pelo DR. PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF nº 028.971.431-18, RG nº 8032171 SSP/GO, CRM nº 31894/GO, residente e domiciliado em CATALÃO/GO, doravante designada **CREENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 58, inciso I, e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aditar o contrato originário para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente estimado, para a garantia da adequação técnica e financeira do seu cumprimento, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 58, I e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando a necessidade de ampliação do valor inicialmente estimado para a contratação de serviços médicos junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, fica alterada a Cláusula Terceira – Valor de Forma de Pagamento, do contrato nº 17/2023- FMS, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Terceira: A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 131.250,00



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

(cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO 077 AGÊNCIA 0001, CONTA Nº 28310799-5.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado.


E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.


Ouvidor-Go, 01 de dezembro de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
**SUZANA G. DE M. FIRMINO**  
GESTORA DO FMS

  
\_\_\_\_\_  
**PH MED LTDA**  
CREENCIADO

Testemunhas:

01 -   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 025.190.121-50

02 -   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO  
N. 17 / 2023

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E PH MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.121.963/0001-11
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços médicos junto ao Hospital Municipal Santo Antônio e tem como característica a prestação de serviços contínuos para garantia da cobertura dos plantões conforme escala definida pela Diretoria do Hospital.
<b>VIGÊNCIA</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 02/2023-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude do aditivo celebrado o empenho inicialmente estabelecido no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) passará ao valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), sendo que CONTRATANTE se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> pelos serviços prestados, a importância estimada de até R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) por mês, mediante a prestação de serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 01/12/2023 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 01 de dezembro de 2023.

  
SUZANA GOMES DE MATOS FIRMIMO  
GESTORA DO FMS